



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Educandário Fonte da Sabedoria
EMENTA: Recredencia o Educandário Fonte da Sabedoria, INEP/Censo Escolar nº 23408634, no município de Crato, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2022, e homologa o regimento escolar.
RELATOR: José Marcelo Farias Lima
SPU Nº 7131678/2018 PARECER Nº 0030/2019 APROVADO EM: 24.01.2019

I – RELATÓRIO

Maria Elda Lemos, Bezerra diretora pedagógica do Educandário Fonte da Sabedoria, instituição sediada no município de Crato, por meio do processo nº 7131678/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a homologação do regimento escolar.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, foi credenciada pelo Parecer nº 0916/2014 (CEE), cuja validade expirou em 31.12.2017, tem sede na Rua Marcos Macedo, 351-A, Bairro Seminário, CEP: 63.113-430, no município de Crato, é mantida pelo Educandário Fonte da Sabedoria, Educação Infantil-Ensino Fundamental LTDA - ME, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 09.280.511/0001-89, INEP/Censo Escolar nº 23408634.

A diretora pedagógica é a Professora Maria Elda Lemos Bezerra, licenciada em Pedagogia, com habilitação em Administração Escolar, Registro nº 9601079/DEMEC/CE, e a secretária escolar é Terezinha Clementino de Castro, Registro nº 11.947.

O corpo docente dessa instituição é composto de dezesseis professores; destes, quatorze são habilitados (87%).

O projeto pedagógico do Educandário Fonte da Sabedoria é instrumento de apoio e orientação ao processo ensino-aprendizagem, socializando o conhecimento e investindo na qualidade do ensino, visando à construção de uma sociedade mais justa e igualitária e ao pleno exercício da cidadania.

O regimento escolar apresentado a este CEE está acompanhado da ata de aprovação e da matriz curricular do curso de ensino fundamental.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer n° 0030/2019

O acervo bibliográfico é constituído de 3.838 títulos, para um total de 591 alunos matriculados, distribuídos nas diversas áreas do conhecimento, revelando uma proporção de 6,49 títulos por aluno.

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP) do CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação nº 0860/18-NEB, da Assessora Técnica Francisca Eliane Vieira Roratto, e nos dados constantes no (SISP), é favorável ao recredenciamento do Educandário Fonte da Sabedoria, no município de Crato, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2022, e à homologação do Regimento Escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 24 de janeiro de 2019.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE